



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Holambra, 11 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei Complementar nº 010 /2025 que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1993 E MUDANÇA DE REFERÊNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DESTACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, cujas razões de fato e de direito que justificam a iniciativa, seguem anexas ao Projeto.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando votos de alteada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMDA

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de

HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra

Nº PROTOCOLO: 00329/2025

Data: 12/06/2025

Hora: 10:10

Documento: Correspondência Recebida Nº 127/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1993 E MUDANÇA DE REFERÊNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DESTACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o ANEXO IV na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 2º - Fica **criada** a Referência AC 1 no Quadro de Servidores Municipais, passando a integrar o Anexo IV da LC nº 001/93.

Art. 3º - Fica **alterada a referência** do seguinte cargo público de provimento **efetivo** no Quadro de Servidores Municipais, passando a integrar o Anexo IV da LC nº 001/93, o qual é parte integrante da presente Lei, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO	AC 1

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/01/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 11 de Junho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

REFERÊNCIA	VALOR R\$
AC1	R\$ 3.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1993 E MUDANÇA DE REFERÊNCIA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DESTACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Para atendimento ao piso salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde não serão inferiores a 02 (dois) salários mínimos repassados pela União aos Municípios, sem prejuízo de outras vantagens fixadas em legislação municipal, é que estamos propondo através deste projeto a alteração da referência salarial.

Tal medida fixará o vencimento da categoria em R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais), atendendo com isso o valor do piso federal fixado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, solicitando **Regime de Urgência**, para que possamos incluir este reajuste na folha de pagamento referente ao mês de Janeiro de 2025.

Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.
Atenciosamente;

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei que : “dispõe sobre reajuste aos agentes comunitários de R\$ 2.651,12 para R\$ 3.036,00”.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro sobre reajuste aos agentes comunitários, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), conforme objetivo deste Projeto de Lei .

Meta e Objetivo: reajuste aos agentes comunitários.

Estância Turística de Holambra, 12 de junho de 2025

RODOLFO DOMINGUES DA
SILVA PINTO:32575060826

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOMINGUES DA SILVA
PINTO:32575060826
Dados: 2025.06.12 14:12:47 -03'00'

Rodolfo Silva Pinto

Economista Corecon/SP 32.470

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

25 agentes comunitários De R\$ 2.651,12 p/ R\$ 3.036	Impacto por servidor R\$ 491,12 Total impacto mensal R\$ 12.278
---	--

Ano 2025	Custo mensal reajuste	R\$ 12.278,00 Impacto mensal	R\$ 73.668,00 (impacto anual previsto para 2025 , 6 meses)
Ano 2026	Custo mensal reajuste	R\$ 12.278,00 Impacto mensal	R\$ 159.614,00 (impacto anual previsto para 2026 , 13 sal meses)
Ano 2027	Custo mensal reajuste	R\$ 12.278,00 Impacto mensal	R\$ 159.614,00 (impacto anual previsto para 2027 , 13 meses)

* Dados informados pelo Departamento de Recursos Humanos

Estimativa Anual

	2025	2026	2027
	Estimativa para este exercício (13 meses)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (4,5% a.a)	Considerou inflação oficial IPCA estimada BACEN (4,0% a.a)
	R\$ 73.668,00	R\$ 166.797,00	R\$ 173.468,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2025
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2024(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2025 - Tesouro	R\$ 125.106.090,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2025 - Tesouro	R\$ 125.106.090,00
Custo da nova despesa	R\$ 73.668,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,0588%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0588%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2026
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2025(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2026 - Tesouro	R\$ 132.737.561,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2026 - Tesouro	R\$ 132.737.561,00
Custo da nova despesa	R\$ 166.797,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,1256%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,1256%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	ANO 2027
Estimativa Superávit/déficit financeiro de 2026(processados) –Tesouro	R\$ 0,00
(-) Receita Esperada em 2027 - Tesouro	R\$ 140.701.814,00
(=) Disponibilidade Financeira para as despesas Fixadas no orçamento em 2027 - Tesouro	R\$ 140.701.814,00
Custo da nova despesa	R\$ 173.468,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,1232%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,1232%

* Previsão de Receita para 2025 considerou a LOA vigente, 2026 e 2027 considerou a Inflação e PIB projetado fornecido pelo BACEN.

ORIGEM DOS RECURSOS:

RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1- As previsões de Receita para os exercícios de 2026 e 2027 considerou a Inflação e PIB projetado e fornecido pelo BACEN

Variáveis Consideradas	Exercício 2026	Exercício 2027
Inflação oficial anual (IPCA) estimada	4,5% a.a	4,0% a.a
Crescimento do PIB estimado	1,56% a.a	2,00% a.a

*. Projeções Bacen- Banco Central do Brasil :
www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

- 1- Atende ao disposto no § 2º do art. 17 da LC 101/2000
- 2- Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000
- 3- Atende ao I do § 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.
- 4- Atende ao Inciso II do § 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

A COMPENSAÇÃO

A compensação do valor da concessão do reajuste aos agentes comunitários se darão pelo aumento da receita esperados pelos

exercícios de 2026 e 2027 considerando as variáveis macroeconômicas projetadas pelo BACEN anexas..

Estância Turística de Holambra, 12 de junho de 2025

RODOLFO
DOMINGUES DA
SILVA
PINTO:32575060826

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOMINGUES DA
SILVA PINTO:32575060826
Dados: 2025.06.12 14:13:06
-03'00'

Rodolfo Silva Pinto

Economista Corecon/SP 32.470

IMPACTO - EXERCÍCIO 2025

MUDANÇA DE REFERÊNCIA

Nº CAR.	CARGO	VALOR HI	VALOR NOVO	DIFERENÇA	PREV.27,6%	ANO	13º SAL.	FÉRIAS 1/3	SUB TOTAL	TOTAL
30	AGENTE COMUNITARIO	2.651,12	3.036,00	384,88	106,23	5.893,28	491,11	128,29	6.512,68	195.380,48